



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

Sexta-feira • 22 de Fevereiro de 2019 • Ano • Nº 1573

Esta edição encontra-se no site: www.quixabeira.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Quixabeira publica:

- **Decreto 025, 026 e 027 de 2019** - Dispõe Sobre nomeação de servidor no cargo de provimento em comissão e dá outras providência
- **Decreto 028/2019** - Nomeia os Secretários (as), Escolares abaixo relacionados, e dá outras providências
- **Decreto 029/2019** - Dispõe sobre nomeação de vice diretores das unidades escolares deste município, e dá outras providências.
- **Decreto 030/2019** - Institui o Calendário Fiscal de Tributos e Rendas do Município de Quixabeira, para o exercício de 2019, e dá outras providências
- **Decreto 031/2019** - Estabelece os coeficientes de atualização monetária dos débitos para com o Município de Quixabeira, e dá outras providências
- **Decreto 032/2019** - Atualiza a Unidade Fiscal do Município de Quixabeira - UFM, para o exercício de 2019

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 025/2019
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR NO CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998).

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Sra. **DENISE LIMA DE ARAUJO MENDES**, portadora do RG nº. 11741273 25 e do CPF nº 032.430.505-29, para ocupar o Cargo de Coordenador de Divisão, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Quixabeira (BA), com a simbologia **DAS-3**, com exercício a partir do dia 04 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Fica determinado Departamento de Recursos Humanos e Protocolo que proceda a todos os atos complementares de investidura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de Fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 19 de Fevereiro de 2019.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA**



DECRETO Nº. 026/2019
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR NO CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998).

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Sra. **JAISE OLIVEIRA SILVA CRUZ**, portadora do RG nº. 16094378-70 25 e do CPF nº 068.425.075-61, para ocupar o Cargo de Coordenador de Divisão, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Quixabeira (BA), com a simbologia **DAS-3**, com exercício a partir do dia 04 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Fica determinado Departamento de Recursos Humanos e Protocolo que proceda a todos os atos complementares de investidura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de Fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 19 de Fevereiro de 2019.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA**



DECRETO Nº. 027/2019
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR NO CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998).

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Sra. **EVA MARIA SOARES DE JESUS SANTANA**, portadora do RG nº. 08.233524-98 25 e do CPF nº 019.895.915-07, para ocupar o Cargo de Supervisor De Setor, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Quixabeira (BA), com a simbologia **DAS-4**, com exercício a partir do dia 04 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º- Fica determinado Departamento de Recursos Humanos e Protocolo que proceda a todos os atos complementares de investidura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de Fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 19 de Fevereiro de 2019.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA**



DECRETO Nº. 028/2019
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

**“NOMEIA OS SECRETARIOS (AS),
ESCOLARES ABAIXO RELACIONADOS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, especialmente em seu Art. 53 e seguintes da Lei Municipal 050/193;

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998).

Considerando a necessidade de atendimento aos serviços essenciais de Educação para o início do ano letivo de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Secretários (as) escolares, das Unidades de Ensino municipais abaixo relacionados, com vencimentos e atribuições previstas em lei.

Nomeado	Função	Unidade de Ensino
Fabio Miguel Santos da Silva	Secretario Escolar	Escola Antônio Lucio de Santana
Lisandra Sousa dos Santos	Secretária Escolar	Centro Educacional de Quixabeira
Pricila Santos Ferreira Mendes	Secretária Escolar	Escola Raulindo de Araújo Rios

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/0001-03 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA**

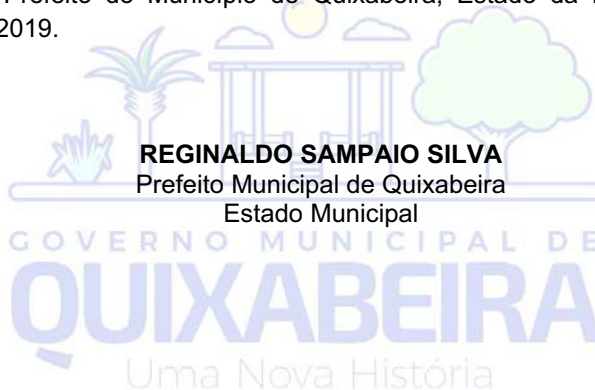


Bruna da Cruz Amoras	Secretária Escolar	Escola Prof. Gilson Silva
Sonia Fernandes Oliveira Souza	Secretária Escolar	Colégio Manoel Silva Passos

Art. 2º- Fica determinado Departamento de Recursos Humanos e Protocolo que proceda a todos os atos complementares de investidura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de Fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixabeira, Estado da Bahia, em 19 de Fevereiro de 2019.



Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/0001-03 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA**



DECRETO Nº. 029/2019
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
VICE DIRETORES DAS UNIDADES
ESCOLARES DESTE MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998).

CONSIDERANDO o início do ano letivo e a necessidade dos serviços nas unidades escolares.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Vice Diretores (as) escolares, das Unidades de Ensino municipais abaixo relacionados, com vencimentos e atribuições previstas em lei.

Nomeado	Função	Unidade de Ensino
Clecia Sousa Lima Santos	Vice Diretor	Escola Antônio Lucio de Santana
Andreia Silva Oliveira	Vice Diretor	Escola João Jorge dos Santos
Taciane Silva da Cruz	Vice Diretor	Escola Municipal Creche João Oliveira
Samy Ribeiro de Sousa	Vice Diretor	Creche Municipal de Quixabeira
Geisiane Sousa Nunes	Vice Diretor	Escola João Jorge dos Santos
Marli de Oliveira Sousa	Vice Diretor	Centro Educacional Edvaldo Lopes

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA**



Jane Clea Almeida de Matos Santos	Vice Diretor	Centro de Atendimento Educacional especializado
Rosimeire Xavier da Silva Lima	Vice Diretor	Centro Educacional Edvaldo Lopes
Renilda Silva Rios	Vice Diretor	Escola Manoel Vilaronga Rios
Elisangela Carneiro da Silva	Vice Diretor	Creche Municipal Maria Celilia
Iara Ribeiro Honorato	Vice Diretor	Escola Municipal Raulindo De Araújo Rios
Ademilson Sousa dos Santos	Vice Diretor	Escola Antônio Lucio de Santana
Gilvania Silva Sousa Santos	Vice Diretor	Colégio Manoel da Silva Passos
Valdiria Lima de Oliveira	Vice Diretor	Colégio Manoel da Silva Passos
Raquel dos Santos Lima	Vice Diretor	Escola Municipal Prof. Gilson Silva
Valdeane Mendes dos Santos Sousa	Vice Diretor	Escola Municipal Raulindo De Araújo Rios

Art. 2º- Fica determinado Departamento de Recursos Humanos e Protocolo que proceda a todos os atos complementares de investidura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 19 de Fevereiro de 2019.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA**



DECRETO Nº. 030/2019
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Institui o Calendário Fiscal de Tributos e Rendas do Município de Quixabeira, para o exercício de 2019, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e do quando lhe confere o artigo 310, da Lei Complementar nº 355/2017, de 22 de dezembro de 2017 – Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário Fiscal de Tributos e de Rendas do município para o exercício de 2019, constante do Anexo I, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, atingindo a data de 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
Quixabeira-BA, 19 de Fevereiro de 2019.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA**



**ANEXO I
DECRETO Nº 030, DE 19 DE
FEVEREIRO DE 2019.**

ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “Homologado”	Dia 10 de cada mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador. (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “De Ofício”	Ultimo dia útil de cada mês.
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “Retido na Fonte”	Dia 10 de cada mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador. (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - “Estimativa”	Ultimo dia útil de cada mês.
ITIV – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO “inter-vivos”	Ultimo dia útil de cada mês.
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	Ultimo dia útil de cada mês.
TAXA DE OBRAS	Ultimo dia útil de cada mês.
SERVIÇOS DIVERSOS	Ultimo dia útil de cada mês.
EXPEDIENTE	Ultimo dia útil de cada mês.
USO DE AREAS	Ultimo dia útil de cada mês.
MERCADO MUNICIPAL	Ultimo dia útil de cada mês.
FEIRALIVRE	Ultimo dia útil de cada mês.
CEMITERIO	Ultimo dia útil de cada mês.
MATADOURO	Ultimo dia útil de cada mês.
IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO COTA ÚNICA COTA PRIMEIRA COTA SEGUNDA	30/08/2019 – com 20% de desconto; 30/08/2019 – sem desconto; 30/09/2019 – sem desconto. <i>Obs. Fica facultado ao contribuinte pagar seu IPTU em até 02 (duas) cotas, desde que o valor do mesmo seja igual ou superior a R\$ 30,00 (trinta reais), conforme vencimentos acima.</i>
TLL – TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO	No ato do licenciamento
TFF – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO	28/02/2019
VIGSAN - TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Após a fiscalização obrigatória da Vigilância Sanitária
VEICULOS DE ALUGUEL	28/02/2019
TAXA DE PUBLICIDADE – MENSAL TAXA DE PUBLICIDADE – ANUAL	No ato do licenciamento 28/02/2019

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA**



DECRETO Nº. 031/2019
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Estabelece os coeficientes de atualização monetária dos débitos para com o Município de Quixabeira, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e do quanto lhe confere o § 3º, artigo 20 da Lei Complementar nº 355, de 22 de dezembro de 2017 – Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Os coeficientes de atualização monetária dos débitos para com o município de Quixabeira-BA, para aplicação no exercício de 2019, são os constantes da Tabela I, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, atingindo a data de 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
Quixabeira-BA, 19 de Fevereiro de 2019.

Reginaldo Sampaio Silva
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA**



**TABELA I
ANEXO AO DECRETO Nº 031, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Ano	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TCM anual
1994	42,6445	30,6411	21,9338	15,2721	10,8114	7,4967	5,1835	4,9248	4,6911	4,6165	4,5302	4,4001	4,4001
1995	4,3033	4,3033	4,3033	4,1243	4,1243	4,1243	3,8503	3,8503	3,8503	3,6622	3,6622	3,6622	3,6622
1996	3,5143	3,5143	3,5143	3,5143	3,5143	3,5143	3,2918	3,2918	3,2918	3,2918	3,2918	3,2918	3,2918
1997	3,1972	3,1972	3,1972	3,1972	3,1972	3,1972	3,1972	3,1972	3,1972	3,1972	3,1972	3,1972	3,1972
1998	3,0302	3,0302	3,0302	3,0302	3,0302	3,0302	3,0302	3,0302	3,0302	3,0302	3,0302	3,0302	3,0302
1999	2,9810	2,9810	2,9810	2,9810	2,9810	2,9810	2,9810	2,9810	2,9810	2,9810	2,9810	2,9810	2,9810
2000	2,7370	2,7370	2,7370	2,7370	2,7370	2,7370	2,7370	2,7370	2,7370	2,7370	2,7370	2,7370	2,7370
2001	2,5811	2,5811	2,5811	2,5811	2,5811	2,5811	2,5811	2,5811	2,5811	2,5811	2,5811	2,5811	2,5811
2002	2,4004	2,4004	2,4004	2,4004	2,4004	2,4004	2,4004	2,4004	2,4004	2,4004	2,4004	2,4004	2,4004
2003	2,1438	2,1438	2,1438	2,1438	2,1438	2,1438	2,1438	2,1438	2,1438	2,1438	2,1438	2,1438	2,1438
2004	1,9513	1,9513	1,9513	1,9513	1,9513	1,9513	1,9513	1,9513	1,9513	1,9513	1,9513	1,9513	1,9513
2005	1,8144	1,8144	1,8144	1,8144	1,8144	1,8144	1,8144	1,8144	1,8144	1,8144	1,8144	1,8144	1,8144
2006	1,7137	1,7137	1,7137	1,7137	1,7137	1,7137	1,7137	1,7137	1,7137	1,7137	1,7137	1,7137	1,7137
2007	1,6645	1,6645	1,6645	1,6645	1,6645	1,6645	1,6645	1,6645	1,6645	1,6645	1,6645	1,6645	1,6645
2008	1,5948	1,5948	1,5948	1,5948	1,5948	1,5948	1,5948	1,5948	1,5948	1,5948	1,5948	1,5948	1,5948
2009	1,5604	1,5604	1,5604	1,5604	1,5604	1,5604	1,5604	1,5604	1,5604	1,5604	1,5604	1,5604	1,5604
2010	1,5901	1,5901	1,5901	1,5901	1,5901	1,5901	1,5901	1,5901	1,5901	1,5901	1,5901	1,5901	1,5901
2011	1,5815	1,5815	1,5815	1,5815	1,5815	1,5815	1,5815	1,5815	1,5815	1,5815	1,5815	1,5815	1,5815
2012	1,5032	1,5032	1,5032	1,5032	1,5032	1,5032	1,5032	1,5032	1,5032	1,5032	1,5032	1,5032	1,5032
2013	1,4213	1,4213	1,4213	1,4213	1,4213	1,4213	1,4213	1,4213	1,4213	1,4213	1,4213	1,4213	1,4213
2014	1,3427	1,3427	1,3427	1,3427	1,3427	1,3427	1,3427	1,3427	1,3427	1,3427	1,3427	1,3427	1,3427
2015	1,2613	1,2613	1,2613	1,2613	1,2613	1,2613	1,2613	1,2613	1,2613	1,2613	1,2613	1,2613	1,2613
2016	1,1393	1,1393	1,1393	1,1393	1,1393	1,1393	1,1393	1,1393	1,1393	1,1393	1,1393	1,1393	1,1393
2017	1,0690	1,0690	1,0690	1,0690	1,0690	1,0690	1,0690	1,0690	1,0690	1,0690	1,0690	1,0690	1,0690
2018	1,0386	1,0386	1,0386	1,0386	1,0386	1,0386	1,0386	1,0386	1,0386	1,0386	1,0386	1,0386	1,0386
2019	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA**



DECRETO Nº. 032/2019
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

**“Atualiza a Unidade Fiscal
do Município de Quixabeira
– UFM, para o exercício de
2019”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e do quanto lhe confere o § 1º do artigo 309 da Lei Complementar nº 355, de 22 de dezembro de 2017 – Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. A Unidade Fiscal Municipal – UFM, de que trata o § 1º, art. 309, da Lei Complementar nº 355, de 22 de dezembro de 2017, terá para o exercício de 2019 o valor de R\$ 1,6461 (um real, seiscentos mil, quatrocentos e sessenta e um décimos de milésimos de centavos).

Parágrafo Único – O valor de que trata o “caput” do artigo, foi encontrado, atualizando-se a Unidade Fiscal pelo percentual de **3,86%**, em razão da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Série Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no exercício anterior.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
Quixabeira-BA, 19 de Fevereiro de 2019.

Reginaldo Sampaio Silva
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com